Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor – SP

Ref: Pedido de Cassação do mandato parlamentar do vereador Clair Gomes por quebra do decoro parlamentar ao praticar nepotismo contratando como assessora parlamentar sua nora INGRID LUIZA CUNHA DOS SANTOS, a qual também foi aprovada em processo seletivo da prefeitura de Monte Mor, durante o período em que foi assessora do vereador, com a condenação do denunciado Clair Gomes na devolução de todos os salários e benefícios percebidos ilegalmente por sua nora enquanto no exercício da função devidamente corrigido.

[redacted], brasileira, [redacted], eleitor do Município de Monte Mor inscrição [redacted], RG nº [redacted] CPF nº [redacted] residente à [redacted], com fundamento no art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/1967, vem apresentar REPRESENTAÇÃO para abertura de processo de CASSAÇÃO DO MANDATO do vereador CLAIR PORFÍRIO GOMES, brasileiro, casado, adestrador, RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], podendo ser localizado em seu gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Monte Mor, pelos fatos e fundamentos a seguir:

I – DOS FATOS

O vereador CLAIR PORFÍRIO GOMES, no exercício do mandato parlamentar, praticou atos configuradores de nepotismo, violando frontalmente os princípios da moralidade, impessoalidade e decoro parlamentar, ao contratar sua própria nora, INGRID LUIZA CUNHA DOS SANTOS, como sua assessora parlamentar, conforme comprova a cópia da portaria n.º 05, de 06 de janeiro de 2025, lavrada pela Câmara

Municipal de Monte Mor, publicada no diário oficial do município no dia 07 de janeiro de 2025.

O vereador contratou sua própria nora como Assessora Parlamentar, prática que configura nepotismo expresso, vedado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF, pelo art. 37 da Constituição Federal e pelos princípios da moralidade administrativa.

A prova de que INGRID LUIZA CUNHA DOS SANTOS é nora do denunciado, vem demonstrada pelas fotos publicadas, nas redes sociais do vereador, onde aparece repetidamente ao lado do seu filho e sua nora Ingrid em diversas festividades familiares. Portanto inegável o vínculo por afinidade do denunciado com Ingrid, o que é expressamente vedado pela lei e pela forte jurisprudência firmada pelos julgados sobre a questão pelos nossos tribunais.

Além disso, sua nora INGRID LUIZA CUNHA DOS SANTOS foi aprovada no processo seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Monte Mor, enquanto ocupava cargo comissionado de assessora parlamentar vinculada ao gabinete de seu sogro, ora denunciado, como prova o edital de divulgação do gabarito preliminar e resultado da prova e títulos, publicada no diário oficial da prefeitura no dia 19 de maio de 2025 e edital de divulgação do resultado final publicado no diário oficial da prefeitura no dia 12 de junho de 2025.

Considerando que a nora do denunciado vereador Clair, enquanto exercia cargo comissionado na Câmara, foi aprovada em processo seletivo da Prefeitura Municipal de Monte Mor, revela aproveitamento indevido da função pública, possível influência política e continuidade de vantagem indevida.

II – DO DIREITO

Nepotismo constitui violação grave da moralidade e impessoalidade, sendo causa de cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar, de acordo com:

• Súmula Vinculante nº 13 – STF

• Constituição Federal – art. 37

• Lei Orgânica do Município

• Regimento Interno da Câmara Municipal

• Decreto-Lei nº 201/1967 – infração político-administrativa por proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara.

III – DA JURISPRUDÊNCIA

De acordo com incontáveis julgados do STF e o STJ, está mais do que reconhecido que é vedado o nepotismo em sede do poder legislativo, gerando a nulidade da portaria desde sua publicação, uma vez que eivada por vício insanável, por violação dos princípios da moralidade e impessoalidade, caracterizando assim essa prática em falta grave e quebra de decoro parlamentar.

IV – DO CARÁTER GRAVÍSSIMO DA CONDUTA

A contratação da nora e sua posterior aprovação em processo seletivo municipal enquanto comissionada evidenciam, o uso da função pública para benefício familiar, violação qualificada da ética e da moralidade e ainda forte abalo à imagem e à credibilidade da Câmara Municipal.

V – DO PEDIDO

Requer-se:

1. Recebimento desta representação e leitura integral em sessão;

2. Votação de admissibilidade conforme o Decreto-Lei 201/67;

3. Instalação de Comissão Processante;

4. Cassação do mandato do vereador Clair Porfírio Gomes;

5. Sigilo do denunciante.

6. Sua condenação na devolução de todos os salários e benefícios percebidos indevidamente por sua nora enquanto no exercício ilegal do cargo em comissão de assessora parlamentar, devidamente corrigido.

7. A imediata comunicação dos fatos ao Ministério Público para as providências que julgar necessárias.

VI – DOCUMENTOS

A fim de comprova tudo que se alegou, anexo, juntamos as portarias de nomeação e exoneração da nora do denunciado, fotos que demonstram o vínculo de afinidade, cópias do diário oficial do município.

Termos em que,

Pede deferimento,

Monte Mor/SP, 19 de novembro de 2025.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF
MONTE MOR / SP

DATA DE EMISSÃO
13/01/2017

FILIAÇÃO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

Título Eleitoral impresso as 15:01 de 08/10/2025 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Terça-feira, 07 de Janeiro de 2025 | Ano III | Edição 1163

PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação da servidora comissionada Ingrid Luiza Cunha dos Santos que especifica e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º – Nomear **INGRID LUIZA CUNHA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 50.***.***-1, CPF nº 469.***.***-40, para ocupar o cargo de provimento comissionado de Assessora Parlamentar do Vereador Clair Profirio Gomes da Câmara Municipal de Monte Mor, com vencimento classificado na referência C-IV.

Art. 2º – Ficam os setores competentes autorizados a promoverem as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de janeiro de 2025.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 06 dias do mês janeiro do ano de 2025.

GISELE CRISTINA PEREIRA
Assistente de Recursos Humanos

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Terça-feira, 29 de Julho de 2025 | Ano III | Edição 1306

PORTARIA Nº 69 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora em cargo comissionado Ingrid Luiza Cunha dos Santos e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 20, VI, L, da Resolução nº 2 de 12 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor), e:

Considerando a solicitação de exoneração da assessora parlamentar Ingrid Luiza Cunha dos Santos (Protocolo nº 290/2025), anexo único e parte integrante desta Portaria:

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar **INGRID LUIZA CUNHA DOS SANTOS,** Matrícula nº 301, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessora Parlamentar do vereador Clair Porfírio Gomes, da Câmara Municipal de Monte Mor, com vencimento classificado na referência C-IV (Portaria de Nomeação nº 05 de 06 de janeiro de 2025).

Art. 2º – Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Monte Mor, 28 de julho de 2025.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 28 dias do mês julho do ano de 2025.

GISELE CRISTINA PEREIRA
Assistente de Recursos Humanos

Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025 | Ano III | Edição 1255

EDITAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

PREFEITURA DE MONTE MOR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2025, tornam público, o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas realizadas no dia 18 de maio de 2025 e o Resultado da Prova de Títulos, da seguinte forma:

1. DOS RECURSOS

1.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Gabarito Preliminar e o Resultado da Prova de Títulos, a partir da 00h00min do dia 21 de maio às 23h59min do dia 22 de maio de 2025, exclusivamente no endereço eletrônico https://institutoindec.org.br através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo.

1.2 Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

2. DO GABARITO PRELIMINAR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	A	C	A	B	D	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	B	D	A	C	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	C	D	A	B	D	C

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	B	C	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	C	A	B	D	C	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	C	B	A	C	A	D	D

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	D	A	B	B	A	D	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	B	B	A	C	D	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	A	B	D	C	A	D	B	C

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	A	C	C	D	B	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	B	D	B	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	B	D	A	A	D	A	C

Diário Oficial
Monte Mor/SP
Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025 | Ano III | Edição 1255

PREFEITURA DE MONTE MOR

indec

3. DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	Candidato	Cargo	Tipo de Documento	Status	Motivo
000512	ADELAIDE SENA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
002493	ADRIELI DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – HISTÓRIA	Certificado de conclusão de Doutorado	REPROVADO	4.2.9- B) não acompanhado do respectivo histórico escolar.
002493	ADRIELI DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – HISTÓRIA	Certificado de conclusão de Mestrado	APROVADO	
000669	ALDIENE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – HISTÓRIA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000669	ALDIENE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – GEOGRAFIA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001835	ALEKSANDRA SANTOS CALIXTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	REPROVADO	4.2.9- B) não acompanhado do respectivo histórico escolar.
001830	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	REPROVADO	4.2.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos: c) certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.
001872	ALESSANDRA PANHOCA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000935	ALESSANDRO LATARO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
002174	ALEXANDRE RICARDO ALVES CUSTODIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
002718	ALISSON FERREIRA SIMÕES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001528	ALLINE SILVA RISSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – CIÊNCIAS	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001018	ALMERINDA QUEIROZ FERREIRA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000406	AMANDA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
002177	ANA CLAUDIA RODRIGUES NILSON DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – CIÊNCIAS	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001903	ANA LUCIA DA COSTA AMARAL NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001040	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA SENA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000370	ANA PAULA TAVARES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000371	ANA PAULA TAVARES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
003023	ANA PAULA TENORIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001709	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BECKER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	REPROVADO	4.2.6 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
000483	ANDRE VICENTE MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
002471	ANDREIA CASTILHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	Certificado de conclusão de	APROVADO	

Diário Oficial
Monte Mor/SP
Monte Mor / SP, Segunda-feira, 19 de Maio de 2025 | Ano III | Edição 1255

PREFEITURA DE MONTE MOR

indec

					c) certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.
002424	GISELE CRISTOVAM DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000072	GLEICIANNE SOUZA GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001547	GRADEILE SANTOS DA SILVA MATTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000038	INGRID ADRIANA BARBOSA DA SILVA TUKUMANTEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000740	INGRID LUIZA CUNHA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001795	ISCARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001673	JAKELYNE MOURA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	REPROVADO	4.2.9- 2) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado Final devidamente registrado.
000287	JANAINA MORAES STOCCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000581	JANAYCE DE PAULA SOUZA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – ARTE	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000840	JESSIKA ROBERTA RUSSO GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
002309	JONATHAS SULTANO DA CUNHA MOURA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – HISTÓRIA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	REPROVADO	4.2.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos: c) certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
001180	JOSEFA PEIXOTO DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS/ INTERPRETE DE LIBRAS	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	REPROVADO	4.2.14 Não serão aceitos como comprovantes de títulos: c) certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original.
001834	JOSI PEREIRA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001879	JOSIANE EUTELINA RODRIGUES ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	REPROVADO	4.2.9- 2) Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado Final devidamente registrado.
001715	JOYCE CAVALCANTI SILVA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001550	JULIO CESAR NUNES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – HISTÓRIA	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001802	KARINE BENIGNO ANTONIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000039	KATTIANI SARDA MATTOSINHO VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
000310	KELLY OLIVENA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	
001722	KELLY OLIVENA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I	Certificado de conclusão de Pós-graduação - Latu-Sensu	APROVADO	

Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 | Ano III | Edição 1273

MONTE MOR

indec

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo, conforme Edital nº. 001/2025, torna público, o Resultado Final das Provas Objetivas realizadas no dia 18 de maio de 2025, da seguinte forma:

1.1. DO RESULTADO FINAL

1.1.1. LISTA ESPECIAL (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA):

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Libras
2.534	ADRIANA [illegible]	20,00	5,00	10,00	35,00	35,00	APROV	1º	03/07/1970	NÃO

OFICIAL DE ESCOLA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Libras
1.457	[illegible]	16,70	23,30	23,30	63,30	63,30	APROV	1º	31/08/1977	NÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	COMP. ED	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Libras
2.654	[illegible]	8,00	8,50	22,50	29,00	68,00	0,00	68,00	APROV	1º	04/01/1984	NÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	COMP. ED	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Libras
2.527	[illegible]	5,00	8,50	35,00	21,00	69,50	0,00	69,50	APROV	1º	05/08/1976	NÃO

Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 | **Ano III** | Edição **1273**

PREFEITURA DE MONTE MOR

1.720	[illegible]	39,00	6,00	20,00	16,25	51,40	0,00	51,40	APROV	1º	29/05/1987	RIO
2.318	[illegible]	6,00	6,00	26,77	17,50	51,40	0,00	51,40	APROV	1º	31/05/1982	RIO
256	[illegible]	6,00	6,00	26,77	17,50	51,40	0,00	51,40	APROV	1º	31/05/1988	RIO
2.709	[illegible]	6,00	6,00	21,33	20,09	53,42	0,00	53,42	APROV	1º	07/07/1977	SIM
1.172	[illegible]	3,00	39,00	20,00	16,25	53,25	0,00	53,25	APROV	1º	26/08/2001	RIO
1.305	[illegible]	6,00	3,00	26,77	17,50	53,27	0,00	53,27	APROV	1º	26/07/1983	RIO
66	[illegible]	6,00	6,00	21,33	18,75	53,08	0,00	53,08	APROV	1º	10/07/1991	RIO
701	[illegible]	6,00	3,00	30,00	6,25	53,25	0,00	53,25	APROV	1º	11/01/1977	RIO
707	[illegible]	3,00	6,00	21,33	19,07	53,40	0,00	53,40	APROV	1º	27/07/1974	RIO
1.079	[illegible]	39,00	39,00	15,96	10,00	53,42	0,00	53,42	APROV	1º	26/05/1981	RIO
681	[illegible]	6,00	3,00	21,33	13,36	53,08	0,00	53,08	APROV	1º	13/01/1988	RIO
1.344	[illegible]	3,00	6,00	36,28	10,00	53,28	0,00	53,28	APROV	1º	08/11/1983	RIO
1.967	[illegible]	6,00	6,00	15,96	3,00	53,96	0,00	53,96	APROV	1º	19/11/1985	RIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CONH. ED.	ESP	T.P.O.	TÍTULOS	NF	Situação	Class.	Data Nasc	Idoso
22	[illegible]	36,40	33,00	21,00	18,00	53,52	0,00	53,52	APROV	1º	15/08/1977	RIO
2.736	[illegible]	36,00	33,00	30,00	13,00	52,00	0,00	52,00	APROV	2º	02/07/1977	RIO
181	[illegible]	36,40	33,00	26,77	18,00	53,34	0,00	53,34	APROV	1º	21/01/1968	RIO
1.314	[illegible]	33,36	30,00	30,00	21,40	53,36	0,00	53,36	APROV	1º	30/03/1981	RIO
130	[illegible]	36,00	6,00	21,33	30,06	53,39	0,00	53,39	APROV	1º	07/06/1983	RIO
2.561	[illegible]	36,40	30,00	30,00	20,00	53,40	0,00	53,40	APROV	1º	27/07/1974	RIO
6	[illegible]	36,40	30,00	30,00	20,06	53,46	0,00	53,46	APROV	1º	01/02/1988	RIO
1.072	[illegible]	33,36	30,00	21,33	30,06	53,42	0,00	53,42	APROV	1º	21/08/1971	RIO
85	[illegible]	6,00	33,00	33,06	13,00	53,06	0,00	53,06	APROV	1º	03/08/1965	RIO
1.243	[illegible]	33,36	30,00	26,77	13,00	53,00	0,00	53,00	APROV	1º	17/05/1976	RIO
1.638	[illegible]	33,36	30,00	26,77	13,00	53,00	0,00	53,00	APROV	1º	20/02/1990	RIO
2.858	[illegible]	33,36	33,00	21,33	13,00	53,00	0,00	53,00	APROV	1º	07/07/1995	RIO
2.324	[illegible]	36,00	30,00	26,77	20,06	53,50	0,00	53,50	APROV	1º	13/06/1977	RIO
1.727	[illegible]	33,36	30,00	26,68	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	27/07/1973	RIO
2.395	[illegible]	6,00	30,00	33,06	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	26/01/1981	RIO
2.484	[illegible]	33,36	6,00	26,77	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	01/01/1965	RIO
2.665	[illegible]	6,00	33,00	26,77	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	26/11/1979	RIO
1.143	[illegible]	36,00	6,00	26,68	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	10/01/1995	RIO
1.386	[illegible]	33,36	30,00	26,68	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	26/01/2001	RIO
2.029	[illegible]	30,00	33,00	21,04	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	2º	17/01/1995	RIO
2.154	[illegible]	39,00	30,00	26,77	20,06	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	27/07/1991	SIM
20	[illegible]	39,00	30,00	21,38	13,00	52,38	0,00	52,38	APROV	1º	10/06/1985	RIO
40	[illegible]	33,36	30,00	30,04	13,00	52,36	0,00	52,36	APROV	1º	09/06/1977	RIO

Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 | **Ano III** | Edição **1273**

PREFEITURA DE MONTE MOR

502	[illegible]	11,36	1,36	36,48	31,00	36,82	2,40	24,72	APROV	2º	02/01/1974	NAO
502	[illegible]	11,36	6,00	36,72	30,00	36,82	2,40	24,72	APROV	2º	10/11/1985	NAO
1.250	[illegible]	11,36	6,00	36,72	30,00	36,82	2,40	24,72	APROV	2º	15/07/1977	NAO
501	[illegible]	20,00	10,12	30,12	30,00	36,82	2,40	24,72	APROV	2º	03/01/1989	NAO
500	[illegible]	30,00	13,36	43,36	30,00	36,82	2,40	24,72	APROV	2º	08/11/1990	NAO
2.504	[illegible]	11,36	10,00	21,36	30,00	36,82	0,00	24,72	APROV	2º	07/11/2018	SIM
501	[illegible]	6,00	6,00	31,00	31,00	36,82	0,00	24,72	APROV	4º	03/08/2001	NAO
2.484	[illegible]	6,00	10,00	26,72	31,00	36,82	0,00	24,72	APROV	1º	02/02/1991	NAO
2.005	[illegible]	11,36	6,00	23,36	31,00	36,82	0,00	24,72	APROV	1º	05/01/1994	NAO
501	[illegible]	11,36	6,00	23,36	31,00	36,82	0,00	24,72	APROV	1º	17/11/1999	NAO
305	[illegible]	16,72	6,00	22,72	30,00	36,82	0,00	24,72	APROV	1º	15/08/1985	NAO
1.253	[illegible]	11,36	10,00	21,36	30,00	36,82	0,00	24,72	APROV	1º	01/07/1994	NAO
2.214	[illegible]	11,36	10,00	21,36	30,00	36,82	0,00	24,72	APROV	3º	01/07/1993	NAO
1.351	[illegible]	11,36	10,00	21,36	30,00	36,82	0,00	24,72	APROV	1º	15/01/1986	NAO
501	[illegible]	11,36	10,00	21,36	30,00	36,82	0,00	24,72	APROV	1º	23/01/1995	NAO
2.174	[illegible]	11,36	11,36	23,36	29,72	36,82	0,00	24,72	APROV	2º	20/07/1993	NAO
1.917	[illegible]	6,00	11,36	23,72	29,72	25,00	2,40	25,00	APROV	2º	26/11/1991	SIM
91	[illegible]	6,00	10,00	26,12	31,00	25,00	2,40	25,00	APROV	1º	27/05/1993	NAO
1.020	[illegible]	6,00	10,00	26,12	31,00	25,00	2,40	25,00	APROV	1º	01/06/1995	NAO
1.307	[illegible]	11,36	6,00	20,08	31,00	25,00	2,40	25,00	APROV	4º	07/07/1986	NAO
632	[illegible]	16,72	5,00	21,72	31,00	25,00	2,40	25,00	APROV	3º	03/08/1996	NAO
2.063	[illegible]	11,36	10,00	21,36	31,00	25,00	2,40	25,00	APROV	2º	30/11/1996	NAO
329	[illegible]	11,36	5,00	16,36	31,00	25,00	2,40	25,00	APROV	2º	01/11/1996	NAO
1.253	[illegible]	11,36	5,00	16,36	31,00	25,00	2,40	25,00	APROV	4º	13/06/1983	NAO
1.253	[illegible]	16,72	6,00	22,72	30,00	25,00	2,40	25,00	APROV	2º	31/01/1983	NAO
227	[illegible]	11,36	2,00	13,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	4º	01/08/1991	NAO
1.013	[illegible]	11,36	5,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	4º	01/08/1987	NAO
2.054	[illegible]	16,72	5,00	21,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
1.124	[illegible]	16,72	5,00	21,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1993	NAO
505	[illegible]	16,72	5,00	21,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
1.372	[illegible]	16,72	5,00	21,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
2.067	[illegible]	24,72	5,00	29,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
504	[illegible]	11,36	10,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
2.067	[illegible]	24,72	5,00	29,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
1.373	[illegible]	24,72	5,00	29,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
503	[illegible]	16,72	5,00	21,72	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
503	[illegible]	11,36	5,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
2.053	[illegible]	11,36	5,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
2.317	[illegible]	11,36	5,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
1.116	[illegible]	30,00	10,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
1.029	[illegible]	30,00	5,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
2.224	[illegible]	30,00	10,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO
1.215	[illegible]	11,36	10,00	21,36	31,00	25,00	0,00	25,00	APROV	3º	13/01/1996	NAO

Diário Oficial

Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quinta-feira, 12 de Junho de 2025 | **Ano III** | Edição **1273**

PREFEITURA DE MONTE MOR


Filho do vereador
Nora do Vereador e assessora parlamentar.


Vereador
Nora, assessora
Parlamentar do sogro



Clair Gomes

Deus nos concede os filhos para por à prova nossa capacidade


22:41
32:23
Filho do vereador
Vereador
Clair Gomes
Deus nos concede os filhos para por à prova nossa capacidade de amar o outro, mais que a nós mesmos.
Boa tarde a todos !
21 DE MAR. DE 2023
Paola Florencio e outras 60 pessoas
7 comentários
Curtir
Comentar
Enviar
Compartilhar

Vereador
Filho do vereador
Nora e assessora


Vereador
Filho vereador
Nora e assessora d
vereador